

# **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG) Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - https://ufla.br Lavras/MG, CEP 37203-202

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 025/2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei n. 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Reitor, Sr. JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, portador do CPF n. \*\*\*.259.806-\*\*, e, de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ sob nº 24.899.395/0001-74, com sede na cidade São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº bairro Mocoquinha, CEP 37957-148, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Provedor, Sr. FERNANDO MONTANS ALVARENGA, portador do CPF n. \*\*\*.323.786-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo n. 23090.008120/2024-74, e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 025/2022-UFLA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Instrumento é:
- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n. 025/2022-UFLA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2024 a 08/06/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
- 1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato original e no item 19 do respectivo Termo de Referência, com base na variação do Índice IBGE/IPCA, cujo percentual acumulado para o período foi de 3,925% (três inteiros e novecentos e vinte e cinco milésimos por cento), passando o valor máximo por aluno/mês a ser de R\$ 1.009,60 (mil e nove reais e sessenta centavos).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor da contratação para o período compreendido entre 09/06/2024 a 08/06/2025 é de R\$ 411.916,80 (quatrocentos e onze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo que o valor mensal máximo pago por cada aluno é de R\$ 1.009,60 (mil e nove reais e sessenta centavos).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos àCONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**NATUREZA DE DESPESA**: 339039

#### PROGRAMAS:

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

### Pela CONTRATANTE:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR

Reitor

Pela CONTRATADA:

**FERNANDO MONTANS ALVARENGA** 

Provedor

## **TESTEMUNHA**:

**JURANDIR MARCELO SILVA** 

Matrícula: 212\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA**, **Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 30/04/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, **Reitor(a)**, em 02/05/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Montans Alvarenga**, **Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufla.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código

verificador 0262028 e o código CRC 0F90CDAD.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo

servidor responsável

SEI nº 0262028

Referência: Processo nº 23090.008120/2024-74